

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

Processo nº 005.00010/2020-01

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, sociedade de economia mista, CNPJ nº 89.398.473/0001-00, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Srª Letícia Balen Zereu Batistela, CPF 605.021.180-91 e sua Diretora Técnica, Srª. Débora Roesler, CPF 508.576.570-20, tendo em vista o que consta no processo SEI 005.00010/2020-01, e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 778, celebrado em 26 de julho de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de execução em produção do Sistema de Contabilidade Pública – CTB, manutenções evolutivas e suporte técnico, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1 de setembro de 2023, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam reajustados os preços constantes do contrato acima indicado, a partir da data assinalada na cláusula primeira deste Termo de Aditamento, com base no IPCA (IBGE) do período de setembro/2022 a agosto/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Constitui condição resolutiva do presente contrato a substituição e/ou desligamento do Sistema de Contabilidade Pública - CTB, ficando a CONTRATADA responsável por informar a ocorrência de tal evento à CONTRATANTE.

3.1.1. Resolve-se o presente instrumento, também, por meio de aviso da CONTRATANTE à CONTRATADA quando da contratação de novo sistema semelhante ou equivalente ao atual objeto Contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código CG 339040110600 Processamento de Dados - Serviços Regulares, Atividade Legislativa 2003.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 22/06/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 22/06/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 22/06/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **viviana da rocha sá, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas



Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **debora roesler, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **leticia balen zereu batistela, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0575105** e o código CRC **6BE75655**.